



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo
Nº 031/2013

Processo nº 010/2013
Carta Convite nº 006/2013
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda., através do Processo Licitatório de nº 010/2013, na Modalidade de Carta Convite nº 006/2013, tendo por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP.

No dia 12do mês de abril do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob nº 47.063.094/0001-01, com sede na cidade de Presidente Prudente /SP, sito Rua José Theodoro , nº 126 – Vila Euclides doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Clovis José da Silva, portador do CPF/MF nº 045.640.918-16 e do RG nº 18.233.673-6 SSP-/SP, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	Uni d.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
13	Algodão Hidrofilo 500 gr	100	RL	14,80	1.480,00
15	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 10 cm	100	DZ	7,50	750,00
16	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 15 cm	100	DZ	9,60	960,00
17	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 20 cm	100	DZ	14,50	1.450,00
21	Coletor perfuro cortante 13 LT	100	UN	3,90	390,00
22	Coletor universal 80 ml	500	UN	0,45	225,00
25	Equipo p/Soro Simples	1000	UN	1,40	1.400,00
26	Esparadrapo 10 x 4,5	50	UN	7,85	392,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

27	Espátula de Ayres pct. c/100	10	PC	7,85	78,50
28	Especulo Vag. Desc. PVC M	200	UN	1,40	280,00
29	Especulo Vag. Desc. PVC. P	200	UN	1,15	230,00
30	Catgut Simples c/agulha 2.0	4	CX	90,00	360,00
31	Catgut Simples c/agulha 3.0	4	CX	90,00	360,00
32	Fios de nylon c/agulha 4.0	4	CX	60,00	240,00
33	Fios de nylon c/agulha 5.0	4	CX	60,00	240,00
34	Fios de nylon c/agulha 6.0	4	CX	60,00	240,00
35	Fita Adesiva 16x50	100	RL	3,40	340,00
36	Fita Autoclave 19x30 – 3m	30	RL	4,85	145,50
37	Fita micropore Branca 25 x 10	150	RL	4,85	727,50
38	Fixador Citológico 100 ML	8	FR	14,00	112,00
41	Lamina p/ microscopia ponta fosca 26x76 c/50 un.	10	CX	4,90	49,00
42	Lata p/coleta 20gr c/100 fezes	3	PC	49,00	147,00
43	Luvras de proc.. c/100 G	50	CX	24,40	1.220,00
44	Luvras de proc. c/100 M	100	CX	24,40	2.440,00
45	Luvras de proc.c/100 P	100	CX	24,40	2.440,00
46	Papel Kraft 60 cm 80gr	3	RL	68,00	204,00
47	Papel lençol Hospitalar 70x50	100	RL	9,80	980,00
48	Papel toalha 23/27 c/1000 fls	80	FD	8,90	712,00
49	Povedine tópico 10 % 1000L	8	LT	19,00	152,00
50	Sabonete Liquido 5000 LI	6	GL	29,00	174,00
55	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 8 x 0,30	20.000	UN	0,88	17.600,00
56	Seringa Descartável 10 ml s/agulha	2.000 s	UN	0,32	640,00
57	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 13x 4,5	10.000	UN	0,47	4.700,00
58	Seringa Descartável 20 ml s/agulha	2.000	UN	0,77	1.540,00
59	Seringa Descartável 5 ml s/agulha	4000	UN	0,17	680,00
60	Soro fisiológico 100 ml	300	FR	3,45	1.035,00
61	Soro fisiológico 250 ml	300	FR	3,90	1.170,00
62	Soro fisiológico 500 ml	800	FR	4,90	3.920,00
63	Soro glicofisiológico 500 ml	200	FR	4,90	980,00
64	Soro glicosado 500 ml	100	FR	4,90	490,00
65	Soro Ringer c/lactato 500 ml	5	FR	4,90	24,50
67	Teste rápido de gravidez	100	KT	2,40	240,00

1.2). A contratada deverá as suas expensas, substituir imediatamente, os produtos que apresentarem falha, qualidade ou defeito.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

2.1). A entrega deverá ser imediata, de acordo com os critérios do edital, contados do pedido, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, relativos aos produtos da cláusula 1ª deste contrato, em R\$51.938,50 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SAÚDE E SANEAMENTO
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90-30 – Material de Consumo Ficha 0163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1). O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

6.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 12 de abril de 2013

Contratantes:

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Farias

Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda.
CNPJ 47.063.094/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG